



EXTRATOS

EXTRATO Nº 168/2021 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Convênio Nº 003/2021-TJ

2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000009196-00

3. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2021

4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco Bradesco Financiamentos S.A.

5. **OBJETO:** O presente Convênio tem como objeto autorizar e regular a concessão pelo BANCO de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do CONSIGNANTE (doravante designados “SERVIDORES”), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos.

6. **REPASSES:** As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos SERVIDORES para quitação dos mesmos Créditos serão repassadas, pelo CONSIGNANTE ao BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., em caráter irrevogável e irretroatável, até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante depósito na conta corrente nº 888985-3, Agência 0012, Banco 394.

7. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por iguais períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, sendo facultado à qualquer das Partes denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 172/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando 01/2021 da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora Nélia Caminha Jorge, determinando abertura de Reclamação Disciplinar, visando à efetiva apuração de fatos veiculados nas mídias e demais canais de comunicação;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nºs 127/2018-CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que designou servidores para integrar a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares -PAD e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 156/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer da Exma. Sra. Juíza Corregedora Auxiliar 3, Dra. Vanessa Leite Mota, ID nº 861446 e a Decisão ID nº 878159 da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, nos autos do Processo Administrativo nº 0001635-24.2021.2.00.0804;

RESOLVE:

I – Determinar a instauração da competente SINDICÂNCIA, para apuração detalhada dos fatos existentes nos presentes autos, nos termos da Resolução nº 135/2011-CNJ.

II – **DESIGNAR** a Exma. Sra. Juíza Corregedora Auxiliar, Dra. **VANESSA LEITE MOTA**, para presidir a Comissão da referida Sindicância e como membros os servidores: CLÉCIO BATISTA BARROS, JULIANA PINTO VILLARIM, RONAN PINTO DE ALMEIDA, ADRIANA DE ALMEIDA BRITTO, JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR e **MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES**, esta designada para secretariar os trabalhos.